



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 31/463/68

N.º:

Assunto:

Serviço:

Autoriza realização de despesas, realização de Operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Campos Altos autorizado a alugar um cômodo destinado à instalação do Inspetoria do Serviço Especial do café, neste Município, até importância de Ncr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), sendo a importância de Ncr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para os meses de novembro e dezembro de 1.968 e Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para o exercício de 1.969, bem como custear as despesas com regularização do aparelho telefônico da Delegacia de Polícia deste Município, referente à gestão do ex-Prefeito e a do atual, até 31/12/1969, no que concerne ao aumento de capital da Telefônica, taxas mensais e multas, até a importância de Ncr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais correspondentes, até ao montante da despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura de crédito adicionais, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar Operações de Créditos necessárias, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante à Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00" - Operações de Créditos" do orçamento vigente.

Art. 4º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicionado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de outubro de 1.968.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira - Prefeito Municipal.

Waldemar da Cunha

Secretário Substituto.